

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS
16 de julho de 2018**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, em sua sede, sito na Praça Osvaldo Cruz, n.º 15, 9º andar, conjunto 914, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 02 de julho de 2018. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme lista própria de presença, o Presidente do **FUNDESA-RS**, Rogério J. Kerber, dando início a AGO convidou a mim, Zilmar José Moussalle, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do primeiro semestre do exercício fiscal de 2018**. Apresentados os balancetes dos meses de abril, maio e junho e o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e os saldos do período, tendo em vista, que a mesma documentação, referente a janeiro a março, terem sido apresentadas, apreciadas e aprovadas na Assembleia Geral Ordinária de 16 de abril de 2018, apurou-se os seguintes resultados: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras, de janeiro a junho, **R\$ 6.562.405,50** (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), contabilizadas nas contas, geral e das respectivas cadeias, no mesmo período. No segundo trimestre, abril, maio e junho, as receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras totalizaram o valor de **R\$ 3.378.182,08** (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos). As saídas no período, janeiro a junho totalizaram **R\$ 3.450.611,66** (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), as saídas no segundo trimestre: abril, maio e junho, totalizaram o valor de **R\$ 2.204.464,56** (dois milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e os saldos, disponibilidades, somam em 30/06/2018, o valor de **R\$ 79.895.890,12** (setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos), também, distribuído e contabilizado entre as contas das cadeias e geral. Procedida a apresentação e prestadas as informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade foi apreciado o **item 2 – Avaliar e homologar a destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as**

proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo - a) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira: homologadas a destinação de recursos para: **a.1)** no período de 17 de abril de 2018 a 16 de julho de 2018, foram efetuados ad referendum desta AGO, os pagamentos de indenizações, conforme as atas de julgamento de **131 pedidos**, mediante processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPI. As indenizações alcançaram **1.020 bovinos** no valor total de **R\$ 1.449.524,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais): do requerente **Adelar Schreiber**; processo nº 000196-1500/18-0; origem de Três de Maio, julgado procedente, no valor de R\$ 15.390,00; do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000197-1500/18-3, origem de São Pedro do Butiá, julgado procedente, no valor de R\$ 15.228,00; do requerente **Carlos Alberto Marchioro**, processo nº 000190-1500/18-4, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 5.751,00; do requerente **Claudoci Bortolo Cogo**, processo nº 000203-1500/18-4, origem de Alegrete, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; o requerente **Etemar Antônio Fugalli**, processo nº 000202-1500/18-1, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 2.835,00; o requerente **Hiomar Neberguer**, processo nº 001118-1500/17-0, origem de Coqueiro do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Jaime Adelar Jungken**, processo nº 000179-1500/18-5, origem de Travesseiro, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 8.371,00, do requerente **Jorge Luiz Bazzo**, processo nº 000193-1500/18-2, origem de Caxias do Sul, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 306.675,00; do requerente **Leudo Sabadin de Saibo Macedo**, processo nº 000194-1500/18-5, origem de Arvorezinha, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Luis Otavio da Costa de Lima**, processo nº 000192-1500/18-0, origem de Ernestina, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Luiz Balbinot**, processo nº 000189-1500/18-7, origem de Rondinha, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 126.765,00; do requerente **Marcio Miguel Kohler**, processo nº 000205-1500/18-0, origem de Selbach, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 7.776,00; do requerente **Medardo Luis Jung**, processo nº 000198-1500/18-6, origem de Cerro Largo, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Milton Sand**, processo nº 000186-1500/18-9, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Milton Sand**, processo nº 000187-1500/18-1, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 27.864,00; do requerente **Rejane Teresinha Fritzen**, processo nº 000178-1500/18-2, origem de Selbach, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Rodrigo Damo**, processo nº 000191-1500/18-7, origem de Casca, julgado procedente, no valor de R\$ 5.994,00, do requerente **Sidnei José Fachini**, processo nº 000195-1500/18-8, origem de Capitão, julgado procedente, no valor de R\$ 6.075,00; do requerente **Valmir Posselt**, processo nº 000180-1500/18-2, origem de Augusto Pestana, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Américo Luiz**

Reginatto Neto, processo nº 000209-1500/18-0, origem de Júlio de Castilhos, julgado procedente, no valor de R\$ 2.295,00; do requerente **Antoninho Dalla Costa**, processo nº 000102-1500/18-3, origem de Ciriaco, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Carliles Fantini**, processo nº 000007-1500/18-9, origem de Nonoai, julgado procedente, no valor de R\$ 15.147,00; do requerente **Emerson Rebelatto**, processo nº 000035-1500/18-9, origem de Putinga, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Idarci Miotto**, processo nº 000173-1500/18-9, origem de Vista Alegre do Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; o requerente **Izabel Cristina Martins da Silva**, processo nº 000208-1500/18-8, origem de Júlio de Castilhos, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **João Carlos Favini**, processo nº 000030-1500/18-5, origem de Putinga, julgado procedente, no valor de R\$ 2.295,00; do requerente **Lucidio Vitorio Pagnoncelli**, processo nº 000175-1500/18-4, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Rubem Flores Saidelles**, processo nº 000210-1500/18-8, origem de Dilermando de Aguiar, julgado procedente, no valor de R\$ 6.751,00; do requerente **Vanderlei Carlos Goin**, processo nº 000176-1500/18-7, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Vilson de Oliveira**, processo nº 001128-1500/17-2, origem de Eldorado do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 7.290,00; do requerente **Airton Sost**, processo nº 000214-1500/18-9, origem de Santo Cristo, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Euclides Dall Agnol**, processo nº 000218-1500/18-0, origem de Nonoai, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Jose Renato Ortolan**, processo nº 000131-1500/18-6, origem de Sarandi, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Leudo Sabadin de Saibo Macedo**, processo nº 011704-1500/16-5, origem de Arvorezinha, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Maristela Solivo**, processo nº 000215-1500/18-1, origem de Jacutinga, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Molacir Girino Moresco**, processo nº 000213-1500/18-6, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 3.240,00; do requerente **Paulo Luiz Morello**, processo nº 000216-1500/18-4, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Paulo Tobias Luis Paviani**, processo nº 000217-1500/18-7, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Ricardo Jose Sthal**, processo nº 000168-1500/18-0, origem de Venâncio Aires, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Rodrigo Fávero**, processo nº 000219-1500/18-2, origem de Nonoai, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Valdecir Luis Fener**, processo nº 001129-1500/17-5, origem de Três Arroios, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 8.854,60; do requerente **Valdomiro de Carvalho**, processo nº 001098-1500/17-7, origem de Vera Cruz, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Adelmar Odecio Cassel**, processo nº 000233-1500/18-0, origem de Tapera, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Beatriz Giachini Gabrielli**,

processo nº 000223-1500/18-8, origem de Vila Flores, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Clodomiro Luiz Rocha**, processo nº 000234-1500/18-2, origem de Três Palmeiras, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 51.192,00; do requerente **Dali Pomatti**, processo nº 000119-1500/18-4, origem de São Jorge, julgado procedente, no valor de R\$ 4.617,00; do requerente **Dali Pomatti**, processo nº 000127-1500/18-0, origem de São Jorge, julgado procedente, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Leandro Welter Baum**, processo nº 000204-1500/18-7, origem de São Paulo das Missões, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Lili Maria Steffen Manjabosco**, processo nº 000226-1500/18-6, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 3.240,00; do requerente **Renato Ghidolin**, processo nº 000224-1500/18-0, origem de Vila Flores, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente Valnei Nickel Schwartz, processo nº 000225-1500/18-3, origem de São Lourenço do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 22.833,00; do requerente **Wilso Francisco Zolet**, processo nº 000230-1500/18-1, origem de David Canabarro, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Valnei Nickel Schwartz**, processo nº 000142-1500/18-0, origem de São Lourenço do Sul, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 22.947,00; do requerente **Álvaro Bringhenti**, processo nº 000277-1500/18-8, origem de Sarandi, julgado procedente, no valor de R\$ 5.508,00; do requerente **Clair Antônio de Carli**, processo nº 000266-1500/18-3, origem de Marau, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 29.241,00; do requerente **Clovis Cristiano Sand**, processo nº 000001-1500/18-2, origem de Colinas, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 990,99; do requerente **Clovis Juarez Bona**, processo nº 000244-1500/18-4, origem de Nova Ramada, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Eder Wetzel**, processo nº 000267-1500/18-6, origem de Quinze de Novembro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Erno Sand**, processo nº 000003-1500/18-8, origem de Colinas, julgado procedente-R.A, no valor de R\$ 1.310,14; do requerente, processo nº 000265-1500/18-0, origem de Marau, julgado procedente **Evandro Seralho**, no valor de R\$ 6.885,00; do requerente **Ivo José Kist**, processo nº 000271-1500/18-1, origem de Santa Cruz do Sul, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 1.917,58; do requerente **Ivo José Kist**, processo nº 000270-1500/18-9, origem de Santa Cruz do Sul, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 16.686,00; do requerente **Liane Maria Brentano**, processo nº 000002-1500/18-5, origem de Colinas, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 9.042,20; do requerente **Luiz Balbinot**, processo nº 000276-1500/18-5, origem de Rondinha, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 36.638,78; do requerente **Marcos Venicio Cappellaro**, processo nº 000245-1500/18-7, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 18.119,00; do requerente **Oscar Baldissera**, processo nº 000272-1500/18-4, origem de Guaporé, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Paulo Renato Neves da Silva**, processo nº 000259-1500/18-0, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 6.966,00; do

requerente **Adimir Schmmer**, processo nº 000248-1500/18-5, origem de Três Passos, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Hilda Helena Neves da Silva**, processo nº 000258-1500/18-7, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Irineu Strapazzon**, processo nº 000136-1500/18-0, origem de São Jorge, julgado procedente, no valor de R\$ 13.770,00; do requerente **Dorvalino Neves da Silva**, processo nº 000260-1500/18-7, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 5.346,00; do requerente **Itacir Strapazzon**, processo nº 000135-1500/18-7, origem de São Jorge, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Joãozinho Krakhecke**, processo nº 000257-1500/18-4, origem de Santa Clara do Sul, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 17.390,00; do requerente **Joãozinho Krakhecke**, processo nº 000034-1500/18-6, origem de Santa Clara do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 5.374,00; do requerente **Luiz Antônio Pivetta**, processo nº 000206-1500/18-2, origem de Santa Maria, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Moises Barbosa**, processo nº 000253-1500/18-3, origem de Santana do Livramento, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 18.711,00; do requerente **Nair Capellaro Bolzam**, processo nº 000246-1500/18-0, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 2.025,00; do requerente **Orlando Grave**, processo nº 000256-1500/18-1, origem de Quinze de Novembro, julgado procedente, no valor de R\$ 4.617,00; do requerente **Selio Heineck**, processo nº 000247-1500/18-2, origem de Três Passos, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Valmor Martini**, processo nº 000269-1500/18-1, origem de Constantina, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000296-1500/18-9, origem de São Pedro do Butiá, julgado procedente, no valor de R\$ 23.652,00; do requerente **Álvaro Bringhenti**, processo nº 000302-1500/18-0, origem de Rondinha, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 1.564,78; do requerente **Carlos Alberto Marchioro**, processo nº 000303-1500/18-2, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Júlio Mazurek**, processo nº 000300-1500/18-4, origem de Centenário, julgado procedente, no valor de R\$ 15.147,00; do requerente **Marcos Matter Fydryszewski**, processo nº 000295-1500/18-6, origem de Ijuí, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Marlise Ziliotto Dall Agnol**, processo nº 000304-1500/18-5, origem de Nova Bassano, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Oldemar Renato Deckert**, processo nº 000294-1500/18-3, origem de Ijuí, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente Rudi **José Vicari**, processo nº 000227-1500/18-9, origem de Nonoai, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Sidnei José Fachini**, processo nº 000291-1500/18-5, origem de Capitão, julgado procedente, no valor de R\$ 4.374,00; do requerente **Valter Gambin**, processo nº 000255-1500/18-9, origem de Taquaraçu do Sul, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 3.807,00; do requerente **Vanderlei Wille**, processo nº 000293-1500/18-0, origem de Nova Candelária, julgado parcial procedente, no valor

de R\$ 14.985,00; do requerente **Nelson Hussler**, processo nº 000308-1500/18-6, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 4.245,00; do requerente **Milton Menegolla**, processo nº 000301-1500/18-7, origem de Erechim, julgado procedente, no valor de R\$ 70.040,00; do requerente **Luis Antônio Cristoferi**, processo nº 000292-1500/18-8, origem de Rondinha, julgado procedente, no valor de R\$ 1.944,00; do requerente **Lauri Strelow**, processo nº 000309-1500/18-9, origem de São Lourenço do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Dali Pomatti**, processo nº 000310-1500/18-6, origem de São Jorge, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Ari Ângelo Formentini**, processo nº 000311-1500/18-9, origem de Ibirubá, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 35.721,00; do requerente **Adremoel Cavona dos Santos**, processo nº 000362-1500/18-0, origem de Três de Maio, julgado procedente, no valor de R\$ 24.300,00; do requerente **Alduir Luiz Scalabrin**, processo nº 000172-1500/18-6, origem de Paulo Bento, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Anderson Corso Ferrari**, processo nº 000268-1500/18-9, origem de Constantina, julgado procedente, no valor de R\$ 16.362,00; do requerente **Claiton Brutti**, processo nº 000349-1500/18-6, origem de São Pedro do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Ivan Roberto Haas**, processo nº 000274-1500/18-0, origem de Giruá, julgado procedente, no valor de R\$ 8.720,00; do requerente **João Carlos Costella**, processo nº 000354-1500/18-4, origem de Veranópolis, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Loreno Festa**, processo nº 000353-1500/18-1 origem de Veranópolis julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Mario Camatti**, processo nº 000355-1500/18-7, origem de Veranópolis, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Milton Menegolla**, processo nº 000364-1500/18-6, origem de Erechim, julgado procedente-R. A, no valor de R\$ 29.288,02; do requerente **Nadi Andréia Kempf**, processo nº 000021-1500/18-6, origem de Tupanciretã, julgado procedente, no valor de R\$ 23.166,00; do requerente **Pedro Luiz Zechin**, processo nº 000352-1500/18-9, origem de Veranópolis, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Rosane da Silveira Loguercio**, processo nº 000347-1500/18-0, origem de Pelotas, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 53.133,00; do requerente **Vanir Slaviero**, processo nº 000363-1500/18-3, origem de Agua Santa, julgado procedente, no valor de R\$ 1.215,00; do requerente **Volmir Benetti**, processo nº 000366-1500/18-1, origem de Sananduva, julgado improcedente; do requerente **Adelino Paludo**, processo nº 000338-1500/18-1, origem de Nova Araçá, julgado procedente, no valor de R\$ 2.997,00; do requerente **Celso Schmith dos Passos**, processo nº 000341-1500/18-4, origem de Caxias do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Dorvalino Rampazzo**, processo nº 000337-1500/18-9, origem de Guabiju, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Eduardo Polletto**, processo nº 000326-1500/18-4, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Elio José Casarin**, processo nº

000177-1500/18-0, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 34.020,00; do requerente **Gerson Valginski**, processo nº 000316-1500/18-2, origem de Getúlio Vargas, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Gilmar José Drabach**, processo nº 000345-1500/18-5, origem de Sagrada Família, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Iria Horst Wahlbrink**, processo nº 000317-1500/18-5, origem de Imigrante, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Leticia Correa de Bortoli**, processo nº 000334-1500/18-0, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 4.131,00; do requerente **Marciano Marcos Marcolin**, processo nº 000319-1500/18-0, origem de São Valentim do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 23.328,00; do requerente **Marco Aloisio Sulzbach**, processo nº 000318-1500/18-8, origem de Estrela, julgado procedente, no valor de R\$ 7.938,00; do requerente **Nei Adriano Spinelli**, processo nº 000333-1500/18-8, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Paulo Odila Guerra Iaskievicz**, processo nº 000342-1500/18-7, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 19.278,00; do requerente **Renato Miorando**, processo nº 000344-1500/18-2, origem de Vila Langaro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; do requerente **Roberto José Felini**, processo nº 000343-1500/18-0, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 2.754,00; do requerente **Sergio Antônio Berte**, processo nº 000328-1500/18-0, origem de Lajeado, julgado procedente, no valor de R\$ 2.349,00; do requerente **Sergio Antônio Berte**, processo nº 000329-1500/18-2, origem de Lajeado, julgado parcial procedente, no valor de R\$ 5.346,00; do requerente **Valdir de Conti**, processo nº 000336-1500/18-6, origem de Boa Vista do Sul, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00; do requerente **Vanderlei José Mariga**, processo nº 000339-1500/18-4, origem de Paulo Bento, julgado procedente, no valor de R\$ 1.377,00 e do requerente **Marcelo Stella**, processo nº 000367-1500/18-4, origem de Nova Prata, julgado procedente, no valor de R\$ 1.620,00; **a.2)** homologada a liberação de **R\$ 4.630,00** (quatro mil, seiscentos e trinta reais), proposição do CTOPL, datada de 22/06/18, protocolado no FUNDESA-RS, em 25/06/18, submetida a consulta por mensagem eletrônica ao integrantes do CTOPL, com a concordância da maioria dos seus integrantes. Os recursos destinam-se a viabilizar o IV Seminário Regional do Leite de Ronda Alta, realizado no dia 03/07/2018. **a.3)** homologada a liberação de **R\$ 2.162,00** (dois mil, cento e sessenta e dois reais), proposição do DDA/SEAPI, datada de 19/06/18, protocolado no FUNDESA-RS, em 19/06/18. Desconsiderada proposição do CTOPL, emitida indevidamente, tendo em vista que o projeto apresentado pelo DDA/SEAPI, deveria ter sido protocolado diretamente no FUNDESA-RS. Trata-se de INVESTIGAÇÃO DE RESÍDUOS DE ANTIMICROBIANOS EM LEITE CRU. O Conselho Deliberativo reitera sejam os procedimentos respeitados, tendo em vista, que os Conselhos Técnicos Operacionais são fóruns técnicos e de consulta. **b) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:** homologadas a destinação de recursos para o pagamento de indenização, efetuado

ad referendum desta AGO, conforme a ata de julgamento de **01 pedido**, mediante processo administrativo aberto e encaminhado pela SEAPI. As indenizações alcançaram **105 bovinos**, da requerente **Maria Aparecida Gonçalves Sant'anna**, processo nº 000254-1500/18-6, origem de Pelotas, julgado procedente, no valor de R\$ 47.660,50. **c) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura:** homologada a participação do FUNDESA-RS no projeto de cerca de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), conforme solicitação do **DDSA/DDA/SEAPI**, datada de 26/06/18, protocolado no FUNDESA-RS, em 28/06/18, embora, seja de competência exclusiva, conforme **Resolução 001/2018**, de 15/01/18, o Conselho Técnico Operacional da Suinocultura, foi consultado, em 28/06/18, registro na memória da reunião, tendo a concordância da maioria dos seus integrantes. Trata-se de recursos para a realização do **Projeto de Capacitação aos Médicos Veterinários da SEAPI, para ações de emergência sanitária no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Suídea**. O treinamento composto de aulas teóricas, teórico-práticas e atividades de grupo se desenvolverá no período de 06/08/18 a 10/08/18, em Porto Alegre. O orçamento apresentado corresponde a aluguel do auditório, coffee breaks, almoços, jantar, hospedagem para os participantes e palestrantes, deslocamentos aéreos para palestrantes e honorário para palestrante especialista. Do total orçado caberá ao FUNDESA-RS a importância de R\$ 81.735,30 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO** – Homologada a transferência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas Fundesa Aves, Fundesa Bovinos/Bubalinos, Fundesa Leite e Fundesa Suínos, de forma proporcional. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretário dos trabalhos.

Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

Rogério J. Kerber
Presidente

Zilmar Jose Moussalle
Secretário